



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

LEI MUNICIPAL Nº 774/2018. DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DAS PROVAS EQUESTRES COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS E ESTABELECE NORMAS PARA REALIZAÇÃO DAS REFERIDAS PROVAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ AMAURI LENZONI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta lei tem como objetivo reconhecer a importância das provas equestres, dentre elas, 3(três) Tambores, 6(seis) Balizas, Apartação, Rédeas, Laço Individual, Team Penning, Bulldog, Laço Comprido, Laço em Dupla, Maneabilidade e Velocidade, Rancho Sorting, Working Cow Horse, Conformação, Hipismo, Rodeio em Touros e Cavalos, Cavalgada como forma de expressão do patrimônio histórico e cultural do Município de Ribeirão dos Índios.

Art. 2º. Ficam as provas equestres mencionadas no artigo anterior constituídas como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Ribeirão dos Índios, para todos os efeitos legais.

Art. 3º. Para realização das provas equestres citadas no artigo 1º, deverão ser observadas as disposições gerais relativas à Coordenadoria de Defesa Agropecuária.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

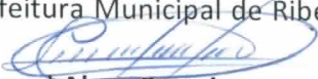
Ribeirão dos Índios-SP, 22 de outubro de 2018.

Este (a) Lei Municipal nº 774/2018 foi afixado (a)
no Atrio da Prefeitura Municipal
no dia 22 de Outubro de 2018
Ribeirão dos Índios, 22/10/18

Samuel Alves Ferreira
RG: 20650746
Assessor de Gabinete


José Amauri Lenconi
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, em 22 de outubro de 2018.


Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

PUBLICADO NO JORNAL – INFORME NEWS.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 26/10/2018.

PÁGINA: 07

ASSUNTO: LEI MUNICIPAL Nº 774/2018.

**LEI MUNICIPAL Nº 774/2018.
DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.**

“DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DAS PROVAS EQUESTRES COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS E ESTABELECE NORMAS PARA REALIZAÇÃO DAS REFERIDAS PROVAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ AMAURI LENZONI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta lei tem como objetivo reconhecer a importância das provas equestres, dentre elas, 3(três) Tambores, 6(seis) Balizas, Apartação, Rédeas, Laço Individual, Team Penning, Bulldog, Laço Comprido, Laço em Dupla, Maneabilidade e Velocidade, Rancho Sorting, Working Cow Horse, Conformação, Hipismo, Rodeio em Touros e Cavalos, Cavalgada como forma de expressão do patrimônio histórico e cultural do Município de Ribeirão dos Índios.

Art. 2º. Ficam as provas equestres mencionadas no artigo anterior constituídas como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Ribeirão dos Índios, para todos os efeitos legais.

Art. 3º. Para realização das provas equestres citadas no artigo 1º, deverão ser observadas as disposições gerais relativas à Coordenadoria de Defesa Agropecuária.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios-SP, 22 de outubro de 2018.

José Amauri Lenzoni

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, em 22 de outubro de 2018.

Samuel Alves Ferreira

ASSESSOR DE GABINETE